



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI.**

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente:

INDICAÇÃO

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da Secretaria competente, realize a **“Troca das Papeleiras”**, localizadas na Avenida Joubert de Barros, em frente ao n° 110, Bento Ferreira, no Município de Vitória.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa promover melhorias no bairro Bento Ferreira, garantindo o melhor descarte dos resíduos sólidos.

A referida papeleira está danificada, amassada, o que prejudica sua utilização, além de dificultar a retirada dos resíduos por parte das equipes de limpeza.

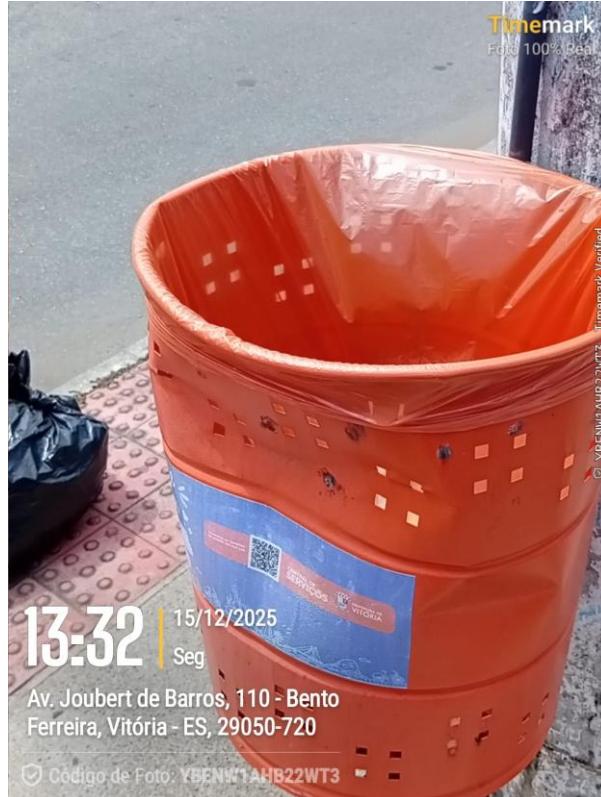
Trata-se de rua movimentada, porém, sem local adequado para o descarte de resíduos sólidos, gerando o acúmulo de lixo em locais inapropriados.

Ressalta-se que o descarte inadequado de lixo traz diversas problemáticas, como aparecimento de ratos e baratas, situação que facilita a proliferação de zoonoses, bem como o desconforto em razão do odor e sujeira, prejudicando o conforto e bem-estar dos munícipes.

Portanto, a atual proposição é mister para a garantia da saúde, conforto e sustentabilidade, uma vez que visa evitar problemas como: poluição ambiental, riscos à saúde pública, impactos nos ecossistemas, degradação da qualidade de vida, aumento dos custos de limpeza, comprometimento da sustentabilidade.

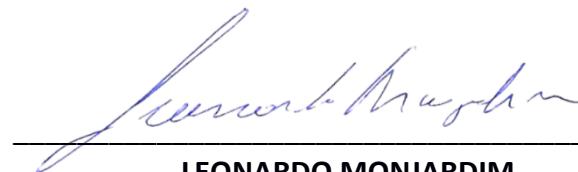
Ressalta-se ainda que a atual solicitação encontra amparo na legislação pátria, uma vez que a Carta Magna preconiza a saúde como um direito social em seu art. 6º. A CRFB/88 prevê também que é dever de todos garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a atual e a futura geração, conforme seu art. 225.

A fotografia abaixo comprova de maneira inequívoca o exposto, conforme será visto a seguir:



Assim sendo, considerando a relevância da iniciativa, solicito a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*



LEONARDO MONJARDIM
Vereador - NOVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **20/12/2025 12:51**

Checksum: **8D635F137DCAB873F6B1431CB6B650E713214678DAA6095F0DD4ADF40CD6131F**